



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 030/2018.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 49.223,84 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, para suplementar a seguinte programação orçamentária:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.07.00 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
02.07.01 - DIVISAO DE EDUCACAO BASICA		
12.361.0002-1.002 - Reformas e Ampliações de Prédios da Educação		
0215 - 4.4.90.51 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	30.000,00
12.365.0002-1.002 - Reformas e Ampliações de Prédios da Educação		
0216 - 4.4.90.51 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	19.223,84
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>49.223,84</b>

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares de que trata o caput, decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, oriundos de transferências do Fundo Nacional da Educação – Apoio Financeiro aos Entes Federativos, conforme Medida Provisória n.815, de 29/12/2017, e na forma que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017, para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos se necessários.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**